



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1116 JATEÍ-MS, SEXTA FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 PÁGINA 01 DE 11

| | |
|--|---|
| <p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE</p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p> | <p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p> |
|--|---|

TELEFONES UTEIS

| | |
|--------------------------------|------------------------|
| Prefeitura | (067) 3465 1133 |
| Câmara Municipal | (067) 3465 1137 |
| Conselho Tutelar | (067) 3465 1145 |
| Correios | (067) 3465 1212 |
| CRAS | (067) 3465 1019 |
| CREAS | (067) 3465 1152 |
| DETRAN | (067) 3465 1108 |
| Energisa | (067) 3465 1401 |
| Hospital Santa Catarina | (067) 3465 1132 |
| JATEIPREV | (067) 3465 1008 |
| Polícia Civil | (067) 3465 1121 |
| Polícia Militar | (067) 3465 1122 |
| Sanesul | (067) 3465 1288 |

SUMÁRIO

| | | |
|--|------------|-----------|
| Sumário | PAG | 01 |
| Atos do Poder Executivo – Ata de registro de preços | PAG | 02 |
| Extrato de Contrato Administrativo | PAG | 07 |
| Resultado e Adjudicação da Licitação | PAG | 08 |
| Inexigibilidade da Licitação | PAG | 08 |
| Termo Aditivo ao Contrato Administrativo | PAG | 08 |
| Edital de Convocação de Concurso Público | PAG | 09 |
| Termo de Encerramento de Contrato Administrativo | PAG | 10 |
| Extrato de Distrato de Contrato de trabalho | PAG | 10 |
| Extrato de Contrato de Trabalho | PAG | 11 |
| | | |
| | | |
| | | |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Modalidade: **Pregao Presencial**

Número / Ano: **51 / 2021**

Processo Administrativo Nº 149/2021

Validade da Ata 12 (doze) Meses

Aos Primeiro dia de outubro de 2021, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

VANDERLEI BIANCHI - ME CNPJ: 29.011.378/0001-72

Representada por: VANDERLEI BIANCHI CPF: 357.135.001-44

Endereço: VILSON APARECIDO CAETANO nº: 290 Bairro: JARDIM DAS PRIMAVERAS290 Cidade: DOURADINA/MS Cep:79880000

MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA CNPJ: 27.996.015/0001-08

Representada por: ALVARO HENRIQUE DOS SANTOS BENEVIDES CPF: 043.097.141-96

Endereço: RUA DOS NAVEGANTES nº: 398 Bairro: PARQUE DOS NOVOS ESTADOS398 Cidade: CAMPO GRANDE/MS Cep:79034330

CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ: 37.524.490/0001-35

Representada por: RAFAEL DA ROSA SILVA CPF: 001.599.651-44

Endereço: BAIRRO TURIAÉ nº: 307 Bairro: BAIRRO TAQUARUSSU307 Cidade: CAMPO GRANDE/MS Cep:79006251

FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.188.998/0001-40

Representada por: MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR CPF: 016.268.328-62

Endereço: RUA MATO GROSSO nº: 1283 Bairro: CENTRO1283 Cidade: ANDRADINA/SP Cep:16901013

CONCEITOS - PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 17.050.375/0001-69

Representada por: TAISA GONÇALVES DOS SANTOS CPF: 063.931.891-69

Endereço: RUA LAURO MULLER nº: 655 Bairro: FAZENDA655 Cidade: ITAJAI/SC Cep:88301401

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 51/2021, consoante as seguintes cláusulas e

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema, câmeras, monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de vídeo monitoramento em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2020, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

3446 CONCEITOS - PNEUS E SERVICOS EIRELI 17.050.375/0001-69

| Código | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unit. | Total |
|--------------------------|------------------------|---------|-----------|---------|-------------|------------------|
| 15076 | PNEU 185 R14C-102/100R | UNIDADE | ONYX NY-0 | 24,0000 | 467,0000 | 11.208,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | 11.208,00 |

3066 CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. 37.524.490/0001-35

| Código | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unit. | Total |
|--------------------------|--------------------------|---------|--------|---------|-------------|------------------|
| 6236 | PNEU 295/80 R22.5 - LISO | UNIDADE | NEUPAR | 20,0000 | 3.240,0000 | 64.800,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | 64.800,00 |

3443 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA 42.188.998/0001-40

| Código | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unit. | Total |
|--------------------------|------------------------------|---------|---------|--------|-------------|------------------|
| 14374 | PNEU 17.5 5X25 L3 (16 LONAS) | UNIDADE | MALHOTA | 8,0000 | 7.490,0000 | 59.920,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | 59.920,00 |

2695 MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA 27.996.015/0001-08

| Código | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unit. | Total |
|--------------------------|---------------------------------|---------|------------|---------|-------------|------------------|
| 5756 | PNEU 175/70/R14 | UNIDADE | HIFLY / SU | 16,0000 | 375,0000 | 6.000,00 |
| 14375 | PNEU 20.5X25 L3 (16 LONAS) | UNIDADE | MARCHER / | 2,0000 | 11.990,0000 | 23.980,00 |
| 15079 | PNEU 205/70 R15 106/104R 8PR LT | UNIDADE | FARROAD / | 8,0000 | 520,0000 | 4.160,00 |
| 14575 | PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO | UNIDADE | TAURUS / R | 4,0000 | 3.540,0000 | 14.160,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | 48.300,00 |

2056 VANDERLEI BIANCHI - ME 29.011.378/0001-72

| Código | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unit. | Total |
|--------------------------|------------------------------------|---------|--------|---------|-------------|------------------|
| 6244 | PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS - LISO | UNIDADE | DAYTON | 20,0000 | 3.015,0000 | 60.300,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | 60.300,00 |

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS, 01 de outubro de 2021

VANDERLEI BIANCHI - ME
VANDERLEI BIANCHI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA
ALVARO HENRIQUE DOS SANTOS BENEVIDES

CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI.
RAFAEL DA ROSA SILVA

FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR

CONCEITOS - PNEUS E SERVICOS EIRELI
TAISA GONÇALVES DOS SANTOS

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Rodrigo Félix da Silva

Elení Teixeira dos Santos Felipe

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2021****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e MARCO ANTONIO VIEIRA – ME

OBJETO: contratação de empresa para locação de estruturas e seguranças para atender a demanda do aniversário da cidade de Jateí/MS no ano de 2021, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil trezentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

| | |
|------------------|--|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04.122.0019.2044 | MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 0032 | RED |
| 3390.39.23.00.00 | Festividades e Homenagens |
| 1.000.00 | FONTE |

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 21 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Marcos Antônio Vieira, representante da Contratada; e, as testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2021****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e AJALA & KRIGER LTDA-ME

OBJETO: contratação de empresa para prestação em serviço de consultoria para gerenciamento municipal de convênio, revisão e ajustes do projeto, confecção de planilha orçamentária, planilha (por eventos e eventograma), planos de trabalho, cadastro e inserção de documentos, informações técnicas, monitoramento, solução de pendências e acompanhamento técnico para saneamento de eventuais pendências documentais na plataforma + BRASIL em conjunto com os profissionais da prefeitura de Jateí/MS para atender o convênio nº 913398/2021/MDR/CA, conforme as especificações descritas no termo de referência, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD de Jateí/MS, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

| | |
|------------------|--|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04.122.0019.2044 | MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 0032 | RED |
| 3390.39.05.00.00 | Serviços Técnicos Profissionais |
| 1.00.000 | FONTE |

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 21 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Edson Ajala, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 82/2021**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
TROKAR POSTOS E SERVIÇOS LTDA.OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 5.453,12** (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos), passando o valor global do contrato a ser de **R\$ 53.998,12** (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 21 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

José Laureano Riveiro

CPF: 176.454.761-68

Pela contratada

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2021, Processo Administrativo nº. 148/2021 realizado no dia 15 de outubro de 2021, que teve por objeto escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Gleba Nova Esperança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da emenda parlamentar 11913.7450000/1200-10, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ sob o nº. 22.228.679/0001-03, o item/lote: 02 – no valor unitário de R\$ 22.840,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais); da empresa **VS COSTA E CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, o item/lote: 03 – no valor unitário de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); da empresa **REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, o item/lote 04 – no valor unitário de R\$ 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais) e da empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME**, CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51 o item/lote 05 – no valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); E o item/lote 05 – teve como resultado: **Fracassado**.

Jateí/MS, 21 de outubro de 2021.

Everaldo Mendonça Santos
Pregoeiro

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 057/2021, Processo Administrativo nº. 162/2021, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento, manutenção, montagem, desmontagem, ambientação, programação visual de iluminação para decoração natalina do Natal Luz em Jateí e no Distrito de Nova Esperança; em conformidade com Termo de Referência, projetos e planilhas, do tipo menor preço global, em favor da empresa CONSTRUTORA B&C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.610.413/0001-49, pelo valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Jateí/MS, 21 de Outubro de 2021.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021
RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ Nº. **33.754.105/0001-95**, com sede na Rua Maria da Silva Gomes, nº. 51, Tirol, Belo Horizonte/MG, para realização do show artístico e musical, no dia 12 de novembro de 2021 (sexta-feira), durante a realização da festa em comemoração ao aniversário de emancipação do município de Jateí/MS, com o "TRIO PARADA DURA" e banda, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº. 9.648/98, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 21 de outubro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e na qualidade de Fiscais do Contrato, o Sr. Celio Aparecido Balasso portador do CI sob o nº. 577362 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 529.137.831-04 e a Sra. Simone Cabral da Silva Medieros, portadora do CI sob o nº. 001189270 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 001.869.561-26; e de outro lado empresa **TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA**, situado na Rua José Antônio, nº 260, centro, na cidade de Campo Grande -MS, inscrita no CNPJ sob

nº 02.969.905/0001-08, neste ato representada pelo Srº. **José Laureano Ribeiro**, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 143.964-SSP/MT e inscrito no CPF nº 176.454.761-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Rua Carina, 215, bairro Chácara Cachoeira, como representante da empresa, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo tem por objeto realinhamento de valor do Contrato Administrativo nº. 82/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO. Esta clausula permanecerá a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Fica acrescido o valor de **R\$ 5.453,12** (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos), passando o valor global do contrato a ser de **R\$ 53.998,12** (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 21 de outubro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA

José Laureano Ribeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 014/2021

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público Homologado através do Decreto n. 003/2019, de 21/01/2019 e publicado no Jornal DIOJATEÍ em 23/01/2019, devidamente prorrogado através do Decreto n. 058/2020 e publicado no Jornal DIOJATEÍ em 20/10/2020.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo Médico Pré-Admissional, ou A.S.O (quando exigido);
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) Fotocópia Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- i) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- j) Fotocópia do Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- k) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- l) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- m) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- n) Fotocópia do RG E CPF do Cônjuge;
- o) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- p) Declaração de Bens;
- q) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- r) Declaração de não ter sofrido penalidade no Serviço Público;
- s) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado;

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 22 de Outubro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 014/2021

| CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CLAS | Nome do Candidato |
| 11º | VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA |

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 30 de setembro de 2021, o Contrato Administrativo nº. 040/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **A.S.CONEGLIAN-ME, CNPJ SOB O Nº 23.680.087/0001-90**, com vigência de 01/06/2019 a 30/09/2021, cujo objeto (empresa especializada em exames de média/alta complexibilidade de análises clínicas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Jatei/MS)

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 2.471,53 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e três e centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 30 de setembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ARIELLI SALATINI CONEGLIAN.

A.S .CONEGLIAN –ME.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 008/2021

| | |
|-------------------------|--|
| Partes | Município de Jateí/MS Danielli Ramos Cardoso |
| Objeto | Fica distratado, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 080/2021, celebrado em 16 de Agosto de 2021, entre o município de Jateí e a Profissional de Apoio Escolar Danielli Ramos Cardoso. |
| Data do Distrato | 18 de Outubro de 2021. |
| Signatários | Eraldo Jorge Leite – p/distratante Danielli Ramos Cardoso – Distratada |
| Foro | Comarca de Fátima do Sul/MS |

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 094/2021**

| | |
|-----------------------------|---|
| Partes | Município de Jateí/MS Wender Santiago Dos Santos Caneti |
| Objeto | O CONTRATADO classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. |
| Vigência | 18/10/2021 e término em 31/12/2021. |
| Valor | R\$ 1.339,17 (Um mil e trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) mensal. |
| Dotação Orçamentária | 12.365.0009.2020 – Manutenção da Educação Infantil. 31.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas. |
| Fundamentação Legal | O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal. |
| Foro | Comarca de Fátima do Sul/MS |
| Data | 18 de Outubro de 2021. |
| Signatários | Eraldo Jorge Leite – p/contratante Wender Santiago Dos Santos Caneti – Contratado |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 095/2021**

| | |
|-----------------------------|--|
| Partes | Município de Jateí/MS Lorrayne Francini Torezan Ramos |
| Objeto | A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. |
| Vigência | 18/10/2021 e término em 31/12/2021. |
| Valor | R\$ 1.339,17 (Um mil e trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) mensal. |
| Dotação Orçamentária | 08.122.0019.2045 – Manutenção Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural. 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. |
| Fundamentação Legal | O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal. |
| Foro | Comarca de Fátima do Sul/MS |
| Data | 19 de Outubro de 2021. |
| Signatários | Eraldo Jorge Leite – p/contratante Lorrayne Francini Torezan Ramos – Contratada |

